



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 004/2014

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR LÍNCOLY MONTEIRO BORGES EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que o servidor **LÍNCOLY MONTEIRO BORGES**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre **02/01/2014** a **31/01/2014** – **Portaria nº 040/2013**;

CONSIDERANDO a anuência do servidor na interrupção do gozo de suas férias e a necessidade imperiosa do Poder Legislativo Municipal para realização de Sessão Extraordinária em 20/01/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias do servidor **LÍNCOLY MONTEIRO BORGES**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO** no dia **20/01/2014**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º O dia de interrupção das férias será gozado no dia imediatamente posterior ao término do período concessivo de férias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

Original assinado

ARNALDO GRÜNIVALD

Presidente da CMVP/ES